

ATA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – INSTAURAÇÃO DE DISSÍDIO

Aos dias 26 e 30 do mês Janeiro de dois mil e vinte e cinco foi referendado pelos trabalhadores pertencentes à Base Territorial do **SINDICATO DOS VIG. EMP. DE SEG, VIG. ORG., SEG. PES., C DE F.E EMP. DE VIG., DE PASSO FUNDO e REG.- SINDIVIGILANTES DE P.FUNDO E REGIÃO, CNPJ nº 92.407.295/0001-33**, a Aprovação da Pauta de Dissídio – Data Base 01/02/2025, tendo a seguinte Ordem do Dia: **01** - Autorização para o sindicato profissional estabelecer negociações com as entidades representativas da categoria econômica, diretamente, através de mediação administrativa do Ministério do Trabalho e Emprego ou através de arbitragem, voltadas a auto composição dos interesses coletivos e celebração de Convenção Coletiva de Trabalho. **02** - No caso de malogro das negociações, autorização para o sindicato profissional instaurar instância de Dissídio Coletivo de Trabalho; **03** - Aprovação da Pauta de Reivindicação, contendo as postulações dos empregados de natureza jurídicas e econômicas, para serem observadas em acordos ou julgamentos; **04** - Concessão de poderes para a Federação Profissional dos Trabalhadores em Segurança Privada do Estado do Rio Grande do Sul representar o sindicato profissional, judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente, nas negociações coletivas e no processo de Dissídio Coletivo de Trabalho. **05** - Concessão de poderes para o presidente do sindicato profissional firmar acordo. **06** – Aprovação da forma de sustentação financeira da entidade sindical a partir de 01 de Fevereiro de 2025, visando garantir sua atuação em prol de toda a categoria, abrangendo todos os trabalhadores beneficiários da norma coletiva, com estipulação de valores, percentuais, periodicidade, forma de incidência e de recolhimento/repasso pelas empresas e autorização das medidas judiciais e extrajudiciais eventualmente necessárias ao seu efetivo recebimento; **07** – Aprovação e fixação do prazo para eventual oposição ao referido desconto para sustentabilidade financeira da entidade sindical; **08** – Autorização por parte dos trabalhadores sócios e não sócios para o sindicato profissional atuar como substituto processual em todas as ocasiões que se fizer necessário na defesa dos interesses individuais contidos em Convenção Coletiva de Trabalho inerentes às verbas rescisórias, salários, seguro desemprego e dos interesses coletivos dos integrantes da categoria representada por esta entidade, dispensando-se os instrumentos de outorgas, de autorizações específicas e individuais, em separado, de cada trabalhador. **09** – Deliberar no sentido das Assembleias na sede social ou itinerantes de cada entidade sindical ficarem em aberto até a decisão final que encaminhe o acordo ou ajuizamento/julgamento de processo de Dissídio Coletivo de Trabalho, devendo as convocações ser feitas através de boletins volantes de ampla circulação. Os trabalhos tiveram como presidente da coleta de assinatura o Sr. Carlos Roberto Mello Guedes e como secretária a Sra. Vanusa Kurschner Banmgar. Apresentada a Ordem do Dia, ficou assim definido o resultado do referendo da coleta de assinaturas: Item **01** - Autorização para o sindicato profissional estabelecer negociações com as entidades representativas da categoria econômica, diretamente, através de mediação administrativa do Ministério do Trabalho e Emprego ou através de arbitragem, voltadas a auto composição dos interesses coletivos e celebração de Convenção Coletiva de Trabalho; Participaram da coleta de assinatura 86 colaboradores, destes: **84 (oitenta e quatro)** colaboradores votaram favoráveis a aprovação do Item 01 da Ordem do Dia; 1 (um) colaborador votou contra a aprovação do Item 01 da Ordem do Dia; Votos Nulos 1 (um) colaborador; Votos em branco 0 (nenhum) colaborador. **Item 02** -. No caso de malogro das negociações, autorização para o sindicato profissional instaurar

1. 12/01/25

11

instância de Dissídio Coletivo de Trabalho; Participaram da coleta de assinaturas 86 (oitenta e quatro) colaboradores, destes: 84 (oitenta e quatro) colaboradores votaram favoráveis a aprovação do Item 02 da Ordem do Dia; 1 (um) colaborador votou contra a aprovação do Item 02 da Ordem do Dia; Votos Nulos 1 (um) colaborador; Votos em branco 0 (nenhum) colaborador. **Item 03** - Aprovação de Pauta de Reivindicação, contendo as postulações dos empregados de natureza jurídicas e econômicas, para serem observadas em acordos ou julgamentos; Deu-se início a montagem da pauta de reivindicação, onde foi colocada a manutenção das CLÁUSULAS SOCIAIS CCT hora vigente e ampliação conforme segue: Aumento de 6,50% por cento sobre o Piso Salarial para Vigilantes e de 6,91% para Auxiliares de Serviços Patrimoniais e Auxílio Alimentação para vigilantes no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) por dia trabalhado e para Auxiliares de Segurança e demais trabalhadores o valor de R\$ 30,00 (trinta reais) por dia trabalhado. Participaram da coleta de assinatura 86 (oitenta e seis) colaboradores, destes: 84 (oitenta e quatro) colaboradores votaram favoráveis a aprovação do Item 03 da Ordem do Dia; 1 (um) colaborador votou contra a aprovação do Item 03 da Ordem do Dia; Votos Nulos 1 (um) colaborador; Votos em branco 0 (nenhum) colaborador. **Item 04** - Concessão de poderes para a Federação Profissional dos Trabalhadores em Segurança Privada do Estado do Rio Grande do Sul representar o sindicato profissional, judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente, nas negociações coletivas e no processo de Dissídio Coletivo de Trabalho: Participaram da coleta de assinatura 86 (oitenta e seis) colaboradores, destes: 84 (oitenta e quatro) colaboradores votaram favoráveis a aprovação do Item 04 da Ordem do Dia; 1 (um) colaborador votou contra a aprovação do Item 04 da Ordem do Dia; Votos Nulos 0 (nenhum) colaborador; Votos em branco 1 (um) colaborador. **Item 05** - Concessão de poderes para o presidente do sindicato profissional firmar acordo Participaram da coleta de assinatura 86 (oitenta e seis) colaboradores, destes: 84 (oitenta e quatro) colaboradores votaram favoráveis a aprovação do Item 05 da Ordem do Dia; 1 (um) colaborador votou contra a aprovação do Item 05 da Ordem do Dia; Votos Nulos 1 (um) colaborador; Votos em branco 0 (nenhum) colaborador. **Item 06** - Aprovação da forma de sustentação financeira da entidade sindical a partir de 01 de Fevereiro de 2025, visando garantir sua atuação em prol de toda a categoria, abrangendo todos os trabalhadores beneficiários da norma coletiva, com estipulação de valores, percentuais, periodicidade, forma de incidência e de recolhimento/repasse pelas empresas e autorização das medidas judiciais e extrajudiciais eventualmente necessárias ao seu efetivo recebimento: Foi proposto que todos os trabalhadores sócios ou não deverão contribuir a título de COTA DE SOLIDARIEDADE SINDICAL Com o percentual mensal de 1% (um por cento) do salário normativo assim compreendido (Piso Salarial e Periculosidade). Participaram da coleta de assinatura 86 oitenta e seis colaboradores, destes: 86 oitenta e seis colaboradores votaram favoráveis ao pagamento do percentual mensal de 1% (um por cento) do salário normativo assim compreendido (Piso Salarial e Periculosidade) a partir de 01 de Fevereiro de 2025, visando garantir atuação da Entidade Sindical em prol de toda categoria; ficou estabelecido também que este valor será fracionado da seguinte forma 90% (noventa por cento) deverão ser repassados para o SINDICATO DOS VIG. EMP. DE SEG. VIG. ORG. SEG. PES., C DE F.E EMP.DE VIG. ,DE PASSO FUNDO e REG.- SINDIVIGILANTES DE P.FUNDO E REGIÃO,CNPJ nº 92.407.295/0001-33 e 10% (dez por cento) deverão ser repassados para a Federação Profissional dos Trabalhadores em Segurança Privada do Estado do Rio Grande do Sul, 0 (nenhum) colaborador votou contra a aprovação do Item 06 da Ordem do Dia; Votos Nulos 0 (nenhum) colaborador; Votos em

branco 0 (nenhum) colaborador. **Item 07** – Aprovação e fixação do prazo para eventual oposição ao referido desconto para sustentabilidade financeira da entidade sindical: Foi proposto como prazo para o direito de oposição dos trabalhadores ao pagamento da COTA DE SOLIDARIEDADE SINDICAL/SUSTENTABILIDADE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR em benefício do sindicato, o seguinte: Fica estabelecido que a manifestação à oposição ao desconto da COTA DE SOLIDARIEDADE SINDICAL/SUSTENTABILIDADE ASSISTENCIA AO TRABALHADOR deverá ser efetuada pessoalmente na sede do Sindicato Profissional dos Vigilantes de Caxias do Sul, a partir do protocolo deste instrumento normativo na Superintendência Regional do Trabalho. Os trabalhadores deverão vir até a sede do sindicato, munidos de documento de identificação e CTPS. Uma vez manifestada à oposição, a mesma terá validade até o término da vigência do instrumento. Os trabalhadores residentes fora do município de Caxias do Sul poderão manifestar sua oposição mediante carta com firma reconhecida em cartório; participaram da coleta de assinatura 86 (oitenta e seis) colaboradores, destes: 86 (oitenta e seis) colaboradores votaram favoráveis a aprovação do Item 07 da Ordem do Dia; 0 (nenhum) colaborador votou contra a aprovação do Item 07 da Ordem do Dia; Votos Nulos 0 (nenhum) colaborador; Votos em branco 0 (nenhum) colaborador. **Item 08** – Autorização por parte dos trabalhadores sócios e não sócios para o sindicato profissional atuar como substituto processual em todas as ocasiões que se fizer necessário na defesa dos interesses individuais contidos em Convenção Coletiva de Trabalho inerentes às verbas rescisórias, salários, seguro desemprego e dos interesses coletivos dos integrantes da categoria representada por esta entidade, dispensando-se os instrumentos de outorgas, de autorizações específicas e individuais, em separado, de cada trabalhador; Participaram da coleta de assinatura 86 (oitenta e seis) colaboradores, destes: 86 (vinte e seis) colaboradores votaram favoráveis a aprovação do Item 08 da Ordem do Dia; 0 (nenhum) colaborador votou contra a aprovação do Item 08 da Ordem do Dia; Votos Nulos 0 (nenhum) colaborador; Votos em branco 0 (nenhum) colaborador. **Item 09** - Deliberar no sentido das Assembleias na sede social ou itinerantes de cada entidade sindical ficarem em aberto até a decisão final que encaminhe o acordo ou ajuizamento/julgamento de processo de Dissídio Coletivo de Trabalho, devendo as convocações ser feitas através de boletins volantes de ampla circulação: Participaram da coleta de assinatura 86 (oitenta e seis) colaboradores, destes: 86 (oitenta e seis) colaboradores votaram favoráveis a aprovação do Item 09 da Ordem do Dia; 0 (nenhum) colaborador votou contra a aprovação do Item 09 da Ordem do Dia; Votos Nulos 0 (nenhum) colaborador; Votos em branco 0 (nenhum) colaborador. Após aprovação da Ordem do Dia por unanimidade dos colaboradores, o presidente da mesa encerra os trabalhos, e eu VANUSA KURSCHNER BANMGART, secretária dos trabalhos lavro a presente ata que vai assinada por mim e pelo presidente dos trabalhos, Sr. CARLOS ROBERTO MELLO GUEDES. Passo Fundo, 31 de janeiro de 2025.



CARLOS ROBERTO MELLO GUEDE
Presidente dos Trabalhos



VANUSA KURSCHNER BANMGART
Secretária dos trabalhos